Lei nº 420 de 03 de Novembro de 1.986.

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.987 A Câmara Municipal de Prinos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício financeiro de 1.987, é estimada em 10.925 (Dez milhões, novecentos e vinte cruzados), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cz$	439.400,00
Receita Patrimonial	Cz$	3.000,00
Receita Industrial	Cz$	20.000,00
Transferências Correntes	Cz$	879.114,00
Receitas Diversas	Cz$	23.000,00
	Cz$	1.364.514,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	Cz$	840.200,00
Alienação de Bens	Cz$	140.000,00
Transferências de Capital	Cz$	2.562.789,00
Outras Receitas de Capital	Cz$	17.497,00
	Cz$	3.560.486,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		10.925.000,00

Art. 2º) A Despesa para o exercício financeiro de 1987, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista às seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

1. LEGISLATIVO:

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara	Cz$	761.000,00

2. EXECUTIVO:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cz$	1.329.300,00
2.2 - Administração Financeira	Cz$	446.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	Cz$	2.171.700,00
2.4 - Serviço de Saúde e Saneamento	Cz$	398.000,00
2.5 - Serviço de Assistência Social	Cz$	776.000,00
2.6 - Serviços Urbanos	Cz$	123.000,00
2.7 - Serviço de Obras Públicas	Cz$	470.000,00
2.8 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	Cz$	3.850.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	Cz$	10.925.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da constituição Federal.

b) - Abrir créditos suplementares para reforço das dotações do Orçamento Vigente até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) de conformidade com o artigo 43, 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

c) - Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento em vigor, como recursos à abertura de créditos adicionais;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.987.

Mando Portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Prinos - MG, 03 de Novembro de 1.986.

Prefeito Municipal

Secretário.